



LEI Nº 171/2001 – RURÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2001.

Sumula: Dispõe sobre a criação e Instalação de banheiros, em todas as instituições Públicas e Prestadoras de Serviços Públicos, Destinados a Utilização aos seus Usuários e ao Público em geral, e da outras Providência.

O Prefeito Municipal de Rurópolis em exercício, Senhor **Milton Luiz Zanetti**, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Estabelece a presente Lei, a obrigatoriedade a todas as instituições Públicas e prestadoras de Serviços Públicos, estabelecidas no Município de Rurópolis, a construção de banheiros em suas instalações ou dependências, destinados à utilização aos seus usuários e demais público, em estrita observância a um serviço que não é oferecido por essas Instituições, sobretudo as pessoas idosas.
- Art. 2º** - Fica estabelecido nesta Lei que essas Instituições Públicas e prestadoras de serviços públicos, terão o prazo Maximo de 120 (cento e vinte) dias para efetivarem essas construções, e tornalas apitas ao devido uso, sob pena de responsabilidades.
- Art. 3º** - Fica sob responsabilidade e fiscalização do Departamento de Obras do Município, a enumeração das Instituições Públicas e prestadoras de Serviços Públicos, bem como as devidas notificações e a padronização das construções.
- Art. 4º** - A Secretaria de Saúde, caberá a efetiva fiscalização sobre a higiene desses ambientes, para evitar elementos estranhos que possam afetar a saúde dos seus usuários. A higienização inadequada redundará em responsabilidade legais, previstas pela própria secretaria.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Pa.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei, não correrão por conta da dotação Orçamentária do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis aos 21 dias do mês de Maio de 2.001.

MILTON LUIZ ZANETTI
Prefeito em Exercício